



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E LUIZ CARLOS MARTELETO, INSCRITA NO CNPJ 15.510.226/0001-00.

**CONTRATO Nº 070/2021
PROCESSO Nº 075/2021
DISPENSA Nº033/2021**

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Aristides Prata Mourão, 63, Centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LUIZ CARLOS MARTELETO**, inscrita no CNPJ 15.510.226/0001-00, com sede na Rua Della Savia Nº190, bairro Colônia Rodrigo Silva na cidade de Barbacena/MG, CEP:36201-169, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de informática, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O presente contrato de fornecimento terá seu valor de R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o fornecimento dos equipamentos de informática, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes, em depósito bancário em nome da Contratada;

**Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000
Oliveira Fortes - Minas Gerais
Tel: (32) 3366-1133**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

3.2 - O pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.05.01.12.361.0403.1016.4.4.90.52.00 - Equipamentos Div. P/
Manutenção do Ensino Fundamental - Equipamento e Material
Permanente: Ficha 232

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita na Sede do Município de Oliveira Fortes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato;

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos de informática e eletrônicos, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do serviço realizado;

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos e numerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93;

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93;

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 07 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal- CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MARTELETO

CNPJ 15.510.226/0001-00 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.070/2021

PROCESSO Nº. 075/2021

DISPENSA Nº. 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARTELETO

CNPJ 15.510.226/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos de informática para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Oliveira Fortes.

Do valor: R\$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

Da Vigência: 07 de Outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 07 de Outubro de 2021

Marlene Nepomuceno da Silva
Encarregado(a) de Publicação

Praça Aristides Prata Mourão, 63 Centro CEP: 36250-000

Oliveira Fortes - Minas Gerais

Tel: (32) 3366-1133